

**TC 014.572/2016-8**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade:** Município de Viseu - PA.

**Responsáveis:** Cristiano Dutra Vale; Luís Alfredo Amin Fernandes.

### DESPACHO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, por mais 15 dias, solicitado por Luís Alfredo Amin Fernandes para atendimento ao Ofício nº 1490/2018 (peça 22).

Em sua instrução à Peça 39 a unidade técnica conclui:

*“...As razões apresentadas pelo requerente, quanto o fornecimento de cópia dos autos e o tempo decorrido para o comunicado do deferimento do pedido de prorrogação de prazo pelo Relator (peça 37), podemos esclarecer que: o representante legal do responsável Luis Alfredo Amin Fernandes já é cadastro no Portal do TCU o que permite seu acesso remoto aos autos em questão, permitindo ter vista e ciência de todas as peças e das movimentações atualizadas ocorridas no mesmo; quanto ao comunicado informando o deferimento pelo Relator da prorrogação de prazo, está expresso no item 7 da Citação (peça 17) “ em caso de deferimento, o TCU não está obrigado a notificar o responsável por ofício, em conformidade com o parágrafo único do art. 183 do Regimento Interno do TCU – RI/TCU, c/c o art. 19, § 6º, da Resolução - TCU 170/2004, o que desobriga tal comunicação. Contudo, para evitar possíveis alegações futuras de cerceamento de defesa, sugiro ao Relator, o deferimento por mais 15 (quinze) dias em caráter, excepcional e definitivo conforme o Inciso I, letra “d” do Art. 183 do Regimento Interno do TCU. ”*

Ante o exposto, defiro o pleito de Luís Alfredo Amin Fernandes (Peça 38) no sentido de prorrogar, **excepcionalmente**, por mais 15 dias, a contar do término do último prazo concedido, o período para atendimento ao Ofício 1490/2018-TCU/SECEX-PA (Peça 22), com fulcro no art. 157 e 183, parágrafo único do RI/TCU.

À Secex/PA para as providências cabíveis.

Gabinete, TCU, 11 de fevereiro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
Relator